

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.834.035/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TMJ ROCINHA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DA GAVEA	NUMERO 00483	COMPLEMENTO B	
CEP 22.451-271	BAIRRO/DISTRITO ROCINHA	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO TMJROCINHA@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9361-4130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **14:21:38** (data e hora de Brasília).



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1328337-0	2	01	42834035000176	03/08/2021	06/08/2021	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO TMJ ROCINHA

ENDEREÇO

Estrada Da Gavea, 00483, B, Rocinha

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

FIRMA INDIVIDUAL C/ CNPJ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

- 2.36.04.7 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
- 2.23.30.1 ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- 2.23.13.1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: DENIS DA COSTA NEVES PARTICIPAÇÃO: 0.00%
IDENTIDADE: 110805843 CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: '

NOME:
IDENTIDADE:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:
PARTICIPAÇÃO:
CPF/CNPJ:

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TMJ ROCINHA

CAPÍTULO PRIMEIRO Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - O INSTITUTO TMJ ROCINHA, aqui tratado simplesmente como "TMJ Rocinha" associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza social, cultural, educacional, esportiva, de saúde, assistência social, proteção dos direitos das crianças e dos idosos, proteção dos animais e do meio ambiente e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, tendo como denominação social: INSTITUTO TMJ ROCINHA.

CAPÍTULO SEGUNDO Da Sede

Art. 2º - O TMJ Rocinha terá sua sede e foro na cidade de Rio de Janeiro, à Estrada da Gávea, n.º 483, B, Rocinha - Rio de Janeiro - RJ Cep. 22451-271, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do TMJ Rocinha é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO Dos Objetivos

Art. 4º - O TMJ Rocinha é uma organização social de direito privado que tem por finalidade promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando:

- I - execução de serviços com finalidade social, ambiental, educativa, artística, cultural, de saúde, esportiva, e de assistência social, respeitando os valores sociais e comunitários, na luta contra toda forma de discriminação e preconceito, em benefício da construção de uma consciência humana mais igualitária, autossustentável, amorosa, fraterna, respeitável e cidadã;
- II - promoção da assistência às minorias e aos excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza e à marginalização e a toda forma de opressão e alienação humana;
- III - preservação, defesa, conservação e promoção dos valores ambientais e da consciência da auto-sustentabilidade.
- IV - promover e incentivar a prática e o desenvolvimento do esporte, educação e cultura em todas as suas manifestações;
- V - empreender eventos e ações de promoção da saúde, bem-estar, educação, esporte, cultura, arte, pesquisa e filantropia;
- VI - promover cursos de aperfeiçoamento e formação técnicos e não universitários em diferentes especialidades;
- VII - empreender ações para ampliar o acesso à educação, arte, saúde, cultura e esporte.
- VIII - promover a disseminação de informações, ações, programas e práticas urbanas que realizem a inclusão social.
- IX - produzir conteúdo de imagem, som, vídeo, por meio de programas, séries e demais meios e mídias digitais ou não, para a promoção da educação, cultura e esporte;

- X - celebrar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, objetivando alcançar os objetivos do TMJ Rocinha,
- XI - captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento de suas ações sociais, culturais e esportivas.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O TMJ Rocinha não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Membros, Seus Direitos, Deveres e Exclusão

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, do TMJ Rocinha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, e será dirigida em consonância às diretrizes da gestão democrática, propugnando pela participação, transparência e descentralização.

Parágrafo Primeiro - O TMJ Rocinha e seus associados se comprometem ao cumprimento dos princípios constitucionais, dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos sociais previstos na constituição Federal, tais como, mas não se limitando a:

- I - respeitar o meio ambiente;
- II - evitar qualquer forma de discriminação;
- III - repudiar o trabalho escravo e infantil;
- IV - garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;
- V - colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- VI - evitar o assédio moral e sexual;
- VII - compartilhar os valores da responsabilidade social entre seus fornecedores;
- VIII - trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluídos a extorsão e o suborno.
- IV - repudiar maus tratos a criança, idosos e mulheres.

Art. 7º - O TMJ Rocinha deverá adotar um regimento interno que disciplinará o seu funcionamento de modo complementar a este Estatuto, assim como o código de ética e conduta.

Art. 8º - O TMJ Rocinha é constituído por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, que serão admitidos, a juízo do Conselho Diretor, dentre pessoas idôneas que compartilhem os objetivos e princípios da associação e que solicitarem a sua inscrição.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores: aqueles que participarem da assembleia de fundação da associação;
- II - Efetivos: os que forem incorporados pela aprovação do conselho Diretor ad referendum da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada por associado fundador;
- III - Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da TMJ Rocinha, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Primeiro - Os associados fundadores ingressam na associação mediante a assinatura no estatuto de constituição e respectivas ata de aprovação.

Parágrafo Segundo - Os associados efetivos ingressarão na associação mediante aprovação do conselho Diretor ad referendum da Assembleia Geral, nos dois casos por maioria simples.

Parágrafo Terceiro – Os associados colaboradores, desde que preencham os requisitos determinados Conselho Diretor e sejam aprovados por este, ingressão na associação.

Art. 10 – Os associados tem direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da associação.

Art. 11 – Será admitida a exclusão de membros por justa causa, entendida como falta grave às normas contidas nesse estatuto ou no regulamento interno, e após decisão de mérito em procedimento administrativo em que haja sido assegurado o direito de defesa e de recurso.

Parágrafo primeiro – Considera-se falta grave, ensejadora de justa causa, entre outras, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao TMJ Rocinha.

Parágrafo segundo – O Presidente, membros de conselhos, gestor, dirigentes de núcleos e grupos de trabalho, não possuem imunidade, devendo se submeter às mesmas regras de conduta e procedimentos previstos para exclusão de membros, conforme regulamento interno do TMJ Rocinha.

Art. 12 - São direitos dos membros (art. 54, inciso III C.C):

- I - participar de todas as atividades do TMJ rocinha;
- II - propor a criação de comissões e grupos de trabalho.
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o TMJ Rocinha para o seu perfeito funcionamento.
- IV - Desligar-se, demitir-se a qualquer tempo, através de pedido por escrito, encaminhado a Diretoria Executiva.
- V - ter acesso a prestações de contas e resultados da auditoria financeira anual.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13 - São deveres dos membros(art. 54, inciso III C.C):

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos do TMJ Rocinha;
- II - cooperar para o desenvolvimento do TMJ Rocinha e difundir seus objetivos e ações.
- III - Defender e zelar pelo bom nome e interesses do TMJ Rocinha.
- IV - Cumprir o regimento interno e o presente estatuto.
- V - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do TMJ Rocinha, para que o Presidente e a Assembléia Geral tomem as providências necessárias.

CAPÍTULO QUINTO **Das Assembléias Gerais**

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Instituição e é constituída pelos membros efetivos, os fundadores e outros que venham a ser admitidos nos termos do art.9, I, II e III, do presente Estatuto do TMJ Rocinha.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente I (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - eleição da Diretoria Executiva de 4 em quatro anos;
- III - nomeação dos profissionais para a auditoria anual obrigatória;
- IV - deliberar sobre a admissão de novos membros efetivos, diretoria, conselho e colaboradores;
- V - deliberar sobre a reforma, dissolução e alterações do Estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de convocação na sede do TMJ Rocinha, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 17 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos membros efetivos, em primeira convocação e qualquer número de presentes em segunda convocação meia hora depois.

Art. 18 - A Assembleia Geral não terá autonomia e poderes para destituir o Presidente, salvo exceção prevista no art. 11 deste Estatuto

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias os membros efetivos desde que em dia com sua contribuição segundo as normas internas do TMJ Rocinha.

CAPÍTULO SEXTO Da Administração, reforma e dissolução

Art. 19 - O TMJ Rocinha será dirigida pelo Presidente e por uma Diretoria Executiva composta pelo vice-Presidente, tesoureiro e secretária, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período com suas atribuições.

Art. 20 - A administração do TMJ Rocinha, caberá ao Presidente cujo o seu mandato terá prazo de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição sucessiva por igual período, que representará a TMJ Rocinha em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da TMJ Rocinha, com poderes específicos e por prazo determinado.

Parágrafo único - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraidas pelo TMJ Rocinha.

Art. 21 - O Presidente visando imprimir maior operacionalidade às ações do TMJ Rocinha, nomeará uma Diretoria Executiva, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do TMJ Rocinha;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação do TMJ Rocinha a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - representar o TMJ Rocinha em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - encaminhar anualmente aos membros efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - elaborar e submeter aos membros efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VI - propor aos membros efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII - propor aos membros efetivos a fusão, incorporação e extinção do TMJ Rocinha observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do TMJ Rocinha, mediante autorização expressa da Assembleia Geral e do Presidente;
- IX - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do TMJ Rocinha, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- X - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- XI - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto decisivo.

AAA-021073335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22 - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores do TMJ Rocinha e podendo aplicá-lo;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens do TMJ Rocinha, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 24 - Compete ao secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência do TMJ Rocinha;
- III. Manter a ter sob guarda o arquivo do TMJ Rocinha;
- IV. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento;
- V. Elaborar, promover e executar os eventos sociais do TMJ Rocinha;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos culturais do TMJ Rocinha;
- VII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Consultivo Provisório

Art. 25 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários do TMJ Rocinha na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, o Presidente indicará à Assembleia Geral, pessoas de reconhecimento saber, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo Provisório no TMJ Rocinha.

Art. 26 - O Conselho Consultivo Provisório compor-se-á de no máximo cinco membros, com mandato de dois (02) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão da Diretoria Executiva em caso de ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - Os pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO Da Perda do mandato

Art. 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva se dará na forma abaixo, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, conforme art. 11, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social do TMJ Rocinha;
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno do TMJ Rocinha ;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do TMJ Rocinha;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no TMJ Rocinha;

CAPÍTULO NONO Da Renúncia

Art. 28 - Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria ou conselho, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria geral do TMJ Rocinha; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

CAPÍTULO DÉCIMO Auditoria Externa

Art. 29 - A Diretoria Executiva será a responsável fiscalizadora da administração contábil financeira do TMJ Rocinha e, para isso, contratará profissional ou empresa externa.

Parágrafo único - O regimento interno regulará a forma de contratação e o prazo para a realização das auditorias externas.

Art. 30 - Compete a Diretoria Executiva quanto a administração financeira:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do TMJ Rocinha, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias nas assembleias gerais;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do TMJ Rocinha sempre que necessário;
- III - Opinar sobre a dissolução e liquidação do TMJ Rocinha.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Do Patrimônio

Art. 31 - O patrimônio e as fontes de recursos para a manutenção do TMJ Rocinha será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 32 - O TMJ Rocinha não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O TMJ Rocinha não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Do Regime Financeiro

Art. 33 - O exercício financeiro do TMJ ROCINHA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.34 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Da Qualificação do INSTITUTO TMJ ROCINHA Como Associação de Acordo Com as Leis nº
10.406/2002 e 11.127/2005.

Art. 35 - O TMJ Rocinha não distribuirá, entre seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 36 - O TMJ Rocinha aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 37 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Parágrafo único - Na hipótese do TMJ Rocinha perder a qualificação instituída pela Lei nº 10.406/2002 e 11.127/2005, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 38 - O TMJ Rocinha em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 39 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 40 - O TMJ Rocinha observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO
Da reforma, dissolução e extinção

Art. 41 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 42 - O TMJ Rocinha poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.


Art. 43 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis isto, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO Das Disposições Gerais

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o TMJ Rocinha em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.


Art. 45 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 1 de dezembro de 2020, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.


Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2020.

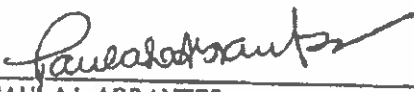

DENIS DA COSTA NEVES
Presidente


JORGE LUIZ ISAIAS
Vice-presidente


GILIARD ALVES BARRETO
1º Secretário


SELMITA SOARES DA SILVA
2º Secretário


DAVISON DA SILVA COUTINHO
Tesoureiro


PAULA L ABRANTES
Advogada
CPF 01477611746
OAB/Rj 104510

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. das Américas, 400, 25 - Urca, C. Postal - 22251-900 - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22251-900 - Tel.: (21) 2518-1081

Recebido por SEMELHAKA as impressões de GILIARD ALVES BARRETO

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2021

WALLACE PEREIRA DA COSTA, AC. ESTADUENSE - Tit. 814191; EDV: 13047-RJN

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. das Américas, 400, 25 - Urca, C. Postal - 22251-900 - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22251-900 - Tel.: (21) 2518-1081

Recebimento e (re)formação por SEMELHAKA

DERIS DA COSTA NEVES

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021.

Conf. Por Neus Augusto dos Santos Pires

Protocolo: 2218/RE

10º SERVIÇO NOTARIAL
R. Augusto dos Santos Pires, 211 - Laranjeiras, RJ 21121-000
Matr. OAB RJ: 177221-11/RJ

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. das Américas, 400, 25 - Urca, C. Postal - 22251-900 - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22251-900 - Tel.: (21) 2518-1081

Recebido por SEMELHAKA as impressões de GILIARD ALVES BARRETO

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2021

WALLACE PEREIRA DA COSTA, AC. ESTADUENSE - Tit. 814191; EDV: 13047-RJN

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. das Américas, 400, 25 - Urca, C. Postal - 22251-900 - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22251-900 - Tel.: (21) 2518-1081

Recebimento e (re)formação por SEMELHAKA

DERIS DA COSTA NEVES

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021.

Conf. Por Neus Augusto dos Santos Pires

Protocolo: 2218/RE

10º SERVIÇO NOTARIAL
R. Augusto dos Santos Pires, 211 - Laranjeiras, RJ 21121-000
Matr. OAB RJ: 177221-11/RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 021073339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 22/07/2021-56
EDTD60108UMA
fl. 9/9

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua Mauá, 148, 3ª andar Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 284518 - INSTITUTO TMJ RCPJ/FA
202107091100130, 22/07/2021/T
Emol: 48,79 Tributo: 16,88
Selo: EDTD 60108 UMA
Consulte em <https://www.rj.jus.br/registro>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.gov.br ou pelo QRCode ao lado

[Handwritten Signature]
[Assinado e Carimbado
07/08]



AAA 021073340

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

O INSTITUTO TMJ ROCINHA associação sem fins lucrativos, torna público que realizará no dia 01 (um) de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14 (catorze) horas em primeira convocação, e as 14h30 (catorze horas e trinta minutos), em segunda e última convocação, a sua Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria, na Estrada da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 22451-264:

- (a) Fundação;
- (b) Aprovação do Estatuto Social;
- (c) Eleição da Diretoria Executiva;

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

Denis da Costa Neves
Interessado a Presidente

Jorge Luiz Soares
Interessado a Vice-presidente

Giliard Alves Barreto
Interessado a 1º Secretário

Selmita Soares da Silva
Interessado a 2º Secretário

Davison da Silva Coutinho
Interessado a Tesoureiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas-500-8144-LL-105-Barro-da-Tijuca-(21)-3584-7181-RJ
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
GILIARD ALVES BARRETO
Rio de Janeiro, 8 de julho de 2021.
WALLACE FERREIRA DA CONCEIÇÃO - ESCRIVENTE P.M.
Emolumentos: R\$ R\$ 8,08 - T.J. Fundos R\$ 2,8 - T.A.S. R\$ 8,000
340(s): EDV 13689-JIA
088641AC253453

OFÍCIO DE NOTAS
R. Augusto dos Santos Dias
C.R.S. Tijuca
Rio de Janeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - CLAUDIO MENDES - TITULAR
Av. São Francisco, 28 - Lapa Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel: (21) 2516-1021
Rua Barão Ribeiro, 209 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2228-3660
Reconheço 4(1) firma(s) de por SEMELHANÇA:
DENIS DA COSTA NEVES.
Em texto
Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021
Conf. Por Nelson Augusto dos Santos Dias
Escritor: R\$ 8,08
Lapidação: R\$ 2,11
CÓDIGO: EDI F2294:ROG
Contato: 0800-010-0000

1º SERVIÇO
Nelson Augusto dos Santos Dias
Escritor: R\$ 8,08
Lapidação: R\$ 2,11
CÓDIGO: EDI F2294:ROG

AAA-021073328

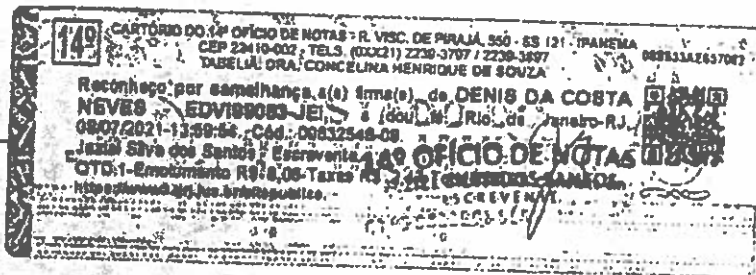
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO – LISTAGEM DOS PRESENTES

Sendo os presentes senhores membros fundadores do
INSTITUTO TMJ ROCINHA

- DENIS DA COSTA NEVES – CPF n°
- JORGE LUIZ ISAIAS – CPF n°
- GILIARD ALVES BARRETO – CPF n°
- SELMITA SOARES DA SILVA – CPF n°
- DAVISON DA SILVA COUTINHO – CPF n°

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.



Denis da Costa Neves
Presidente - DENIS DA COSTA NEVES

Jorge Luiz Isaias
Vice Presidente - JORGE LUIZ ISAIAS

Giliard Alves Barreto
1º Secretário - GILIARD ALVES BARRETO

Selmita Soares da Silva
2ª Secretária - SELMITA SOARES DA SILVA

Davison da Silva Coutinho
Tesoureiro - DAVISON DA SILVA COUTINHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 021073329

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO TMJ ROCINHA.

RCPJ-RJ 22/07/2021-58

EDTD60110VHK

f. 3/4

Ao dia 01 (um) de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14h30 (catorze horas e trinta minutos), nesta cidade na Estrada da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 22451-271, uniram-se na qualidade de fundadores os Srs: DENIS DA COSTA NEVES, brasileiro, solteiro, Designer, portador da carteira de identidade sob número 7-48, residente e domiciliado na Travessa Esperança da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22451-271.

JORGE LUIZ ISAIAS, brasileiro, solteiro, auxiliar operacional, portador da carteira de identidade sob número 7-48, residente e domiciliado na Travessa Esperança da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22451-271.

GILIARD ALVES BARRETO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade sob número 7-48, residente e domiciliado na Travessa Esperança da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22451-271.

SELMITA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, agente de cidadania FIRJAN SESI, portador da carteira de identidade sob número 7-48, residente e domiciliada na Travessa Esperança da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22451-271.

DAVISON DA SILVA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, professor, portador da carteira de identidade sob número 7-48, residente e domiciliado na Travessa Esperança da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22451-271.

acionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza social, cultural, educacional, esportiva, de saúde, assistência social, proteção dos direitos das crianças e dos idosos, proteção dos animais e do meio ambiente, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o DENIS DA COSTA NEVES, já qualificado acima que escolheu a mim GILIARD ALVES BARRETO, já qualificado acima para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto a associação e ao Poder Público.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede "INSTITUTO TMJ ROCINHA", já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: INSTITUTO TMJ ROCINHA, designada como TMJ ROCINHA, com endereço na Estrada da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 22451-264.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - DENIS DA COSTA NEVES, brasileiro, solteiro, Designer, portador da carteira de identidade sob número 7-48, residente e domiciliado na Travessa Esperança da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22451-271.

Vice Presidente - JORGE LUIZ ISAIAS, brasileiro, solteiro, auxiliar operacional, portador da carteira de identidade sob número 7-48, residente e domiciliado na Travessa Esperança da Gávea, 483, B, Rocinha, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22451-271.

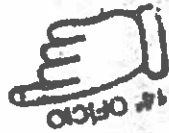
E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 01/12/2021 à 01/12/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA-021073330

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

RCPJ-RJ 22/07/2021-5
EDTD60110VHK
p. 4/4



Denis da Costa Neves
Presidente - DENIS DA COSTA NEVES

Jorge Luiz Isaías
Vice Presidente - JORGE LUIZ ISAIAS

Giliard Alves Barreto
1º Secretário - GILIARD ALVES BARRETO

Selmita Soares da Silva
2º Secretária - SELMITA SOARES DA SILVA

Daivson da Silva Coutinho
Tesoureiro - DAVISON DA SILVA COUTINHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
 Av. das Américas, 800 - Bl. 11 - Lj. 106 - Barra da Tijuca (21) 3134-7101 RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GILIARD ALVES BARRETO

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2021

WALLACE PEREIRA DA CONCEIÇÃO - ESCRIVENTE - M.º
 Emolumentos: R\$ R\$ 5,00 - T.º Fundos: R\$ 2,00 - Total: R\$ 7,00
 Selo: EDV 13688-RTD

Contate em <https://www3.tjrj.jus.br/infopublica>

00BB641AC2534E2

1º OFÍCIO DE NOTAS
FERNANDA DA TIJUCA
TABELIA DE CONCEIÇÃO

14º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PRAIA, 550 - SS 121 - PANDEIA
 CEP 22410-002 - TELS. (0021) 2239-3787 / 2239-3887
 TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **DENIS DA COSTA NEVES** - EDV189082-IDI
 08/07/2021-13:50:34 - Cod.: 00832648-08
 Jaziel Silva dos Santos - Escrivente

OTD: 1 - Emolumento R\$ 5,00 - Taxa R\$ 0,00
<http://www3.tjrj.jus.br/infopublica>

JANFIRTA
 JAZIEL SILVA DOS SANTOS
 ESCRIVENTE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Câmara da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA
 ABAIXO
 Matr. 284518 - INSTITUTO TIMÓ-ROCHINA
 202107091100130 - 22/07/2021
 Emot: 48,79 - Tributo: 16,58
 Selo: EDTD 80110 VHK
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/infopublica>
 Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



AAA-021073331

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	42.834.035/0001-76
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TMJ ROCINHA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/08/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
46.B9.F1.87.37.90.84.F4.C0.3F.70.33.F3.18.F5.8F.60.77.C4.B2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85895148700	SONIA MARIA DA SILVA LIRA:85895148700	463001820598406483 4	07/07/2021 a 07/07/2022	Não
Administrador	85895148700	SONIA MARIA DA SILVA LIRA:85895148700	463001820598406483 4	07/07/2021 a 07/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

46.B9.F1.87.37.90.84.F4.C0.3F.70.33.F
3.18.F5.8F.60.77.C4.B2-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2022 às 12:04:21

9F.72.9E.2F.45.CC.FE.BA
B6.81.4B.E7.90.92.B1.87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO TMJ ROCINHA

Período da Escrituração: 01/08/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 42.834.035/0001-76

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 12.693,19
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 12.693,19
(-) DISPONIBILIDADES		R\$ (0,00)	R\$ 12.693,19
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.B9.F1.87.37.90.84.F4.C0.3F.70.33.F3.18.F5.8F.60.77.C4.B2-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO TMJ ROCINHA
Período da Escrituração: 01/08/2021 a 31/12/2021
CNPJ: 42.834.035/0001-76
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 41.759,50
CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 41.759,50
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 41.759,50
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 41.759,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (29.066,31)
(-) MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA		R\$ 0,00	R\$ (7.658,43)
(-) DESPESAS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (20.947,88)
(-) DESPESAS COM PESSOAL + ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (460,00)
(-) PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (460,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 12.693,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.B9.F1.87.37.90.84.F4.C0.3F.70.33.F3.18.F5.8F.60.77.C4.B2-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador